



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 002/2020

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa FABIO GERALDO FONSECA – ME (Tendas Coberturas).

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior e a empresa **FABIO GERALDO FONSECA – ME (Tendas Coberturas)**, inscrita no CNPJ nº 30.080.515/0001-00 e Inscrição Estadual nº 003.1262448.00-20, com sede na Rua José Caixeta, nº 243, bairro Nossa Senhora das Graças, Patos de Minas/MG, CEP 38701-308, aqui representada pelo titular Fabio Geraldo Fonseca, portador do CPF nº 034.392.626-18, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, submetido ao procedimento de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRG nº 116/2019**, homologado em 26/12/2019 – PRC 268/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **aquisição e instalação de lonas acrílicas, e pintura das estruturas metálicas do prédio do RECRIAVIDA**, fornecendo os produtos constantes dos itens 01, 02, 03 e 04, conforme planilha quantitativa especificada no Anexo I do Edital de licitação e da proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritos fossem.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital;
- b) Atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição, troca ou reposição de materiais/ serviços entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas;
- c) Atender as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o cumprimento dos prazos de entrega nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, sem ônus de transporte para o **CONTRATANTE**;
- d) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
- f) Assegurar ao **CONTRATANTE** direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/ serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- g) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/ serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Edital;
- h) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- j) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais e execução dos serviços;
- k) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos materiais e execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais e serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- p) É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos equipamentos objeto deste contrato;
- q) Demais obrigações contratuais constantes no Edital de Licitação PRG 116/2019.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do MUNICÍPIO DE MARIANA:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;
- c) Emitir autorização de fornecimento/ serviços ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma;
- d) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos materiais e execução dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues e na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura da CONTRATADA do após a prestação dos serviços;
- g) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão do transporte dos materiais e execução dos serviços, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- h) Receber os materiais objeto deste contrato e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0802.08.241.0019.2.314-339039 1100 ficha 233.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência deste contrato não será admitido o reajustamento dos preços propostos.

8. DO PREÇO

8.1. O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

9.1. O valor total estimado deste contato é de R\$ 27.997,80 (vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos/ serviços, conforme Cláusula Décima deste instrumento, reservado o direito da administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega dos materiais/ serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido da Secretaria solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria solicitante que somente atestará a entrega do equipamento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

12. DA ENTREGA ELOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados e executar os serviços nos locais e prazos constantes na ordem de fornecimento/ serviços expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

12.2 Providenciar a instalação do equipamento no prazo e local indicado na ordem de serviços;

12.3. A fim de agilizar o fornecimento/ serviço será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico;

12.4. A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados, sendo os materiais novos de primeira linha, entregues em embalagem original, obedecendo à recomendação da ABNT e INMETRO;

12.5. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação;

12.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo 10 (dez) dias para substituir os materiais/ serviços que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Edital, sendo rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

13. 12. DA GARANTIA

13.1. A garantia mínima dos materiais/ serviços objeto deste contrato, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou CONTRATADA;

13.2. A CONTRATADA deverá garantir os materiais/ serviços contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a qualidade técnica do objeto fornecido e dos serviços prestados, bem como aqueles previstos no edital de licitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

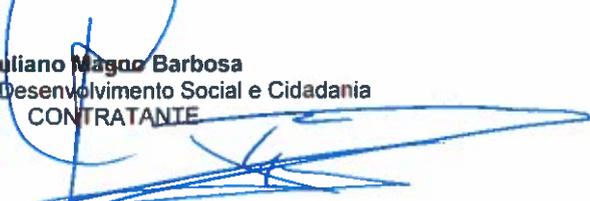
15. DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da Cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 06 de janeiro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal


Juliano Magno Barbosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania
CONTRATANTE

Fabio Geraldo Fonseca
FABIO GERALDO FONSECA – ME (Tendas Coberturas)
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 268/2019 Licitação: 116/2019 - PR Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 619862 - FABIO GERALDO FONSECA 03439262618</p>									
Lote - 1									
1	901158694	AQUISIÇÃO E INSTALACAO DE LONA	TENDA COBERTL	SV	1,000	0,0000	13450,9800	13 450,98	Venceu
2	901158695	AQUISIÇÃO E INSTALACAO DE LONA -	TENDA COBERTL	SV	1,000	0,0000	4529,4100	4.529,41	Venceu
3	901158696	AQUISIÇÃO E INSTALACAO DE LONA :	TENDA COBERTL	SV	1,000	0,0000	4529,4100	4.529,41	Venceu
4	901158697	SERVICO DE PINTURA :	TENDA COBERTL	M2	400,000	0,0000	13,7200	5.488,00	Venceu
					Total do Lote do Fornecedor ----->			27.997,80	
					Total do Fornecedor ----->			27.997,80	

Mariana, 20 de Dezembro de 2019.

